

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PROVA DE CONCEITO INFISC

A Comissão de Avaliação, designada pela Portaria nº 32/2026, composta por Zulmara Isabel dos Santos Brigolini (Auditora Fiscal), Vera Maria de Barba (Fiscal de obras e tributos) e Sandra Miotto (Inspetora Tributária), procedem a avaliação da Prova de Conceito, como uma etapa para Licitação de empresa, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 095/2025. A prova iniciou as 8:30 horas do dia 04 de fevereiro de 2026, na sala anexa ao Gabinete do Prefeito municipal e foi concluída as 15:00 horas. A demonstração dos itens foi realizada e a avaliação foi feita mediante instrumento individual, construído conforme itens exigidos pelo Edital da Licitação e descritos no Termo de Referência, conforme anexo 1.

Segundo os avaliadores, a prova atendeu os itens obrigatórios avaliados, perfazendo um total de 95%.

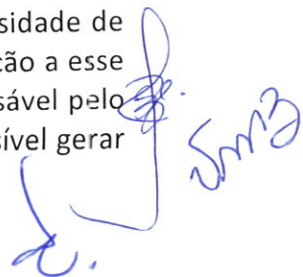
A Comissão identificou que os itens definidos como obrigatórios e apresentados a seguir foram atendidos e demonstrados:

- Parametrização, configuração e funcionalidades gerais do sistema;
- Planejamento fiscal;
- Análise fiscal;
- Auditoria de contribuintes do simples nacional;
- Auditoria de contribuintes do regime geral;
- Documentos fiscais;
- Atendimento ao fiscal;
- Declaração eletrônica de instituições financeiras;
- Auditoria de instituições financeiras.

Além dos itens listados como obrigatórios, envolvendo a fiscalização do ISS de empresas do Simples Nacional, do regime geral e de instituições bancárias, com auxílio de ferramenta de inteligência artificial, foi possível perceber que o sistema auxiliará também na emissão e no controle de notificações e autos de infração referentes aos Códigos de Posturas e de Obras, na medida em que possui módulo de gestão de documentos e aplicativo de tipo mobile.

A avaliadora Zulmara Isabel dos Santos Brigolini observou, no tocante, ao item 4, "Auditoria de Contribuintes do Simples Nacional" e ao 5 "Auditoria de Contribuintes do Regime Geral com Informações extraídas do convênio PIT" (Estado RS), de onde são extraídos os arquivos de cartão de débito/crédito/PIX e GMB GIA e os arquivos PGDAS e DEFIS (Receita Federal), onde o sistema INFISC entra em confronto com o Sistema Masper, em contrato com vigência, onde ambas empresas realizam a mesma leitura do cruzamento de informações para identificar os indícios de omissão de receita de serviços ou vendas não declaradas nas obrigações acessórias.

Durante a exposição na prova de conceito foi mencionada a necessidade de informar o CPF e senha pessoal do responsável pelo convênio PIT. Em relação a esse ponto, a avaliadora Zulmara Isabel dos Santos Brigolini, auditora e responsável pelo convênio PIT, observa que CPF e senha são intransferíveis, mas que é possível gerar



os arquivos necessários e encaminhá-los ao suporte do sistema INFISC, como é feito com o sistema Masper, que não solicita as informações de CPF e senha pessoais.

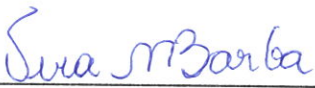
No tocante ao item 9 "Auditoria de Instituições financeiras", de acordo com a avaliadora Zulmara Isabel dos Santos Brigolini, o sistema INFISC não contempla a assessoria dos pareceres em primeira e segunda instâncias sobre os Recursos apresentados pelas Instituições Financeiras, porém foi mencionado verbalmente pelos apresentadores que esta assessoria estaria inclusa, mas não se encontra no Edital.

A decisão final da Comissão de Avaliação é que esta Prova de Conceito atende, com as ressalvas feitas, as exigências postas no processo de licitação.

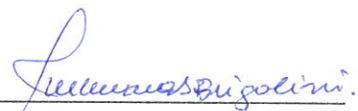
São Marcos, 04 de fevereiro de 2026.



Sandra Miotto



Vera Maria de Barba



Zulmara Isabel dos Santos Brigolini

os arquivos necessários e encaminhá-los ao suporte do sistema INFISC, como é feito com o sistema Masper, que não solicita as informações de CPF e senha pessoais.

No tocante ao item 9 "Auditoria de Instituições financeiras", de acordo com a avaliadora Zulmara Isabel dos Santos Brigolini, o sistema INFISC não contempla a assessoria dos pareceres em primeira e segunda instâncias sobre os Recursos apresentados pelas Instituições Financeiras, porém foi mencionado verbalmente pelos apresentadores que esta assessoria estaria inclusa, mas não se encontra no Edital.

A decisão final da Comissão de Avaliação é que esta Prova de Conceito atende, com as ressalvas feitas, as exigências postas no processo de licitação.

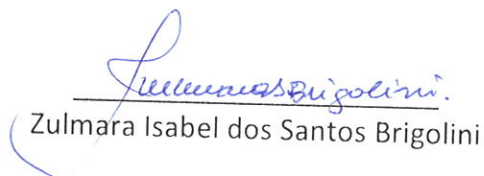
São Marcos, 04 de fevereiro de 2026.



Sandra Mioto



Vera Maria de Barba



Zulmara Isabel dos Santos Brigolini

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PROVA DE CONCEITO INFISC

A Comissão de Avaliação, designada pela Portaria nº 32/2026, composta por Zulmara Isabel dos Santos Brigolini (Auditora Fiscal), Vera Maria de Barba (Fiscal de obras e tributos) e Sandra Miotto (Inspetora Tributária), procedem a avaliação da Prova de Conceito, como uma etapa para Licitação de empresa, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 095/2025. A prova iniciou as 8:30 horas do dia 04 de fevereiro de 2026, na sala anexa ao Gabinete do Prefeito municipal e foi concluída as 15:00 horas. A demonstração dos itens foi realizada e a avaliação foi feita mediante instrumento individual, construído conforme itens exigidos pelo Edital da Licitação e descritos no Termo de Referência, conforme anexo 1.

Segundo os avaliadores, a prova atendeu os itens obrigatórios avaliados, perfazendo um total de 95%.

A Comissão identificou que os itens definidos como obrigatórios e apresentados a seguir foram atendidos e demonstrados:

- Parametrização, configuração e funcionalidades gerais do sistema;
- Planejamento fiscal;
- Análise fiscal;
- Auditoria de contribuintes do simples nacional;
- Auditoria de contribuintes do regime geral;
- Documentos fiscais;
- Atendimento ao fiscal;
- Declaração eletrônica de instituições financeiras;
- Auditoria de instituições financeiras.

Além dos itens listados como obrigatórios, envolvendo a fiscalização do ISS de empresas do Simples Nacional, do regime geral e de instituições bancárias, com auxílio de ferramenta de inteligência artificial, foi possível perceber que o sistema auxiliará também na emissão e no controle de notificações e autos de infração referentes aos Códigos de Posturas e de Obras, na medida em que possui módulo de gestão de documentos e aplicativo de tipo mobile.

A avaliadora Zulmara Isabel dos Santos Brigolini observou, no tocante, ao item 4, "Auditoria de Contribuintes do Simples Nacional" e ao 5 "Auditoria de Contribuintes do Regime Geral com Informações extraídas do convênio PIT" (Estado RS), de onde são extraídos os arquivos de cartão de débito/crédito/PIX e GMB GIA e os arquivos PGDAS e DEFIS (Receita Federal), onde o sistema INFISC entra em confronto com o Sistema Masper, em contrato com vigência, onde ambas empresas realizam a mesma leitura do cruzamento de informações para identificar os indícios de omissão de receita de serviços ou vendas não declaradas nas obrigações acessórias.

Durante a exposição na prova de conceito foi mencionada a necessidade de informar o CPF e senha pessoal do responsável pelo convênio PIT. Em relação a esse ponto, a avaliadora Zulmara Isabel dos Santos Brigolini, auditora e responsável pelo convênio PIT, observa que CPF e senha são intransferíveis, mas que é possível gerar